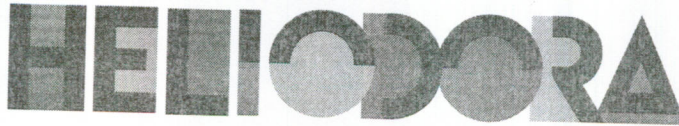


PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.138/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 4 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Altera a Lei Municipal nº 2129/2024 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Heliódora-MG, para o Exercício de 2025."

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, tem por objetivo alterar a Lei 2.127 DE 2025.

Esta alteração se faz necessária para inclusão do HOSPITAL DE GIMIRIM e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL-CIDERSU, nesta lei de subvenções e auxílios para que nossos munícipes possam fazer uso dos serviços prestados pelas referidas instituições.

Finalizando, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores e nos colocamos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários, requerendo a tramitação em regime de urgência. Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.


EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI Nº 4 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 2.127/2024 que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.127/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições para entidades sem fins lucrativos, com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2025, a saber:

- I**-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM;
- II**-ESCOLINHA DE FUTEBOL DE HELIODORA;
- III**-EMATER;
- IV**-CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES;
- V**-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE;
- VI**-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISAMESP;
- VII**-AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS;
- VIII**-ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS;
- IX**-HOSPITAL DE GIMIRIM;
- X**-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL-CIDERSU.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG	
PROTOCOLO Nº <u>042</u>	
Documento recebido	
no dia	<u>23/01/25</u>
às	<u>15:50</u> horas.
<u>Isilva</u>	